

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2020

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

Devido às recomendações da Controladoria-Geral do Município de Londrina - CGM, em detrimento à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, para a implantação de Unidade Gestora de Controle Interno na Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, se fazendo necessário pela autonomia financeira e administrativa que esta detém, pelas especificidades do tipo de negócios da mesma, por conter regras próprias de governança, de registro e evidenciação contábil e principalmente pelo entendimento de que trata a citada lei, sobre a necessidade de implantação e aperfeiçoamento de práticas de controles internos, em seu art. 6º, que destacou a necessidade de estabelecer em estatuto, dentre outros, as regras de governança e de práticas de gestão de riscos e de controles internos, que suas exigências recentes divergem em conteúdo, forma e estrutura das competências legais da Controladoria-Geral do Município – CGM, por serem específicas às Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e ainda, em seu art. 9º, estabelecendo que: A empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam: Ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; Área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos e Auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

Através de recomendação da Controladoria-Geral do Município – CGM ao Diretor-Presidente da Companhia para tomar medidas no atendimento do exigido pela Legislação, em especial com a implantação de um setor de Controle Interno, para implementação dos incisos do Art. 9º supra, sendo esse setor o “gestor do sistema de controle interno” nessa Companhia.

Esse setor deverá auxiliar aos gestores da empresa, sendo responsável, dentre outros, por: Aferir a adequação do sistema de controle interno; Aferir a efetividade do sistema de controle interno; Aferir o gerenciamento dos processos de governança; Aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações,



visando ao preparo de demonstrações financeiras; e Elaborar o Relatório do Controle Interno anual para o Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR, relatório este que faz parte da Prestação de Contas anual – PCA.

No intuito de suprir a solicitação da Controladoria-Geral do Município – CGM quanto a necessidade de alteração do responsável pelo Controle Interno da Companhia perante o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, foi indicado o funcionário Antonio Lucimar Ferreira Luiz, com emprego público efetivo no cargo de Administrador de Empresas, registrado sob matrícula de nº 168, a partir de janeiro de 2020, e somente em 14 de abril de 2020, foi expedida a Portaria de nº 048/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de nº 4044, página 11, em 15 de abril de 2020, a designação do funcionário Nilton Paulo Stremel, com emprego público efetivo no cargo de Contador, sob matrícula de nº 741, para o cargo de Controlador Interno da Companhia.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ	CPF: 465.924.749-04
Período de responsabilidade: 01/01/2020 a 13/04/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: ADMINISTRADOR	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido	
Formação Acadêmica: Administração de Empresas	

2º CONTROLADOR	
Nome: NILTON PAULO STREMEL	CPF: 024.807.849-67
Período de responsabilidade: 14/04/2020 a 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido	
Formação Acadêmica: Ciências Contábeis e Administração de Empresa	



3. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno

3.1 Resumo das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Observações	Conclusão
01	Maio	Seção de Pessoal	Empregado em Comissão cedido a outro órgão da administração direta municipal	-Exame e verificação de publicações no Portal da Transparência da Companhia e em folha de pagamento; Análise extra-escopo.	Apontamentos realizados através da folha de pagamento e Portal da Transparência da Companhia.	Recomendação nº 001/2020 - Interrupção da cessão, considerada irregular, para que o empregado retorne ao cargo de origem.	Desligamento do empregado pela administração. Situação: Regularizado
02	Maio	Seção de Pessoal	Empregados em comissão cedidos a outro órgão da administração direta municipal	-Exame e verificação de publicações no Portal da Transparência e em folha de pagamento; Decreto nº 602 de 20 de maio de 2020, Art. 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º; Análise extra-escopo.	-Apontamentos realizados através da folha de pagamento e Portal da Transparência da Companhia.	-Houve retorno dos empregados aos seus cargos de origem; -Parecer Jurídico nº 45.	Atividade encerrada por perda de objeto. Situação: Regularizado
03	Maio	Seção de Pessoal	Existência de empregados enquadrados no grupo de risco cumprindo jornada de trabalho presencial.	-Memorando 299/2020, expedido em 25 de maio, à Seção de Pessoal solicitando relação de empregados que se encontram enquadrados no grupo de risco para COVID-19 conforme legislação prevista; Análise extra-escopo.	Relação de empregados enquadrados no grupo de risco para COVID-19 fornecido pela Seção de Pessoal.	Recomendação nº 002/2020 - Realização de teletrabalho, termo de responsabilidade e autodeclaração do empregado.	Situação Atual: Em 31/12/2020 pendente pela falta de resposta do Memorando de nº 864/2020 – SEI nº 61.002084/2020-53 pela Seção de Pessoal.

04	Maio	Setor de Controle Interno	Envio de Base de Conhecimento para cadastro no SEI com o objetivo de formalização dos processos.	-Implantação do Sistema Interno de Informação – SEI para o Controle Interno. Análise extra-escopo.	Bases de Conhecimento do SEI que serão utilizadas pelo Controle Interno, já existentes em outros entes do município.	Visa aumentar a transparência, agilidade no trâmite de documentos, entre outros benefícios para a realização das atividades propostas.	Em 23/11/2020 houve resposta do Núcleo de Informática, via <i>e-mail</i> , pela possibilidade da utilização do SEI com bases de conhecimento já prontas de outros entes desta municipalidade. Situação: Regularizada
05	Maio	Setor de Controle Interno	Estabelecer o conjunto de atividades em que a Controladoria irá atuar no período de fiscalização e definir o escopo.	-Exame e verificação dos assuntos mais relevantes que serão utilizados para a realização do Plano Anual de -Atividades do exercício de 2020. Item 01 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Apontamentos realizados através dos assuntos de maior relevância para a realização do Plano Anual de Atividades do exercício de 2020.	Escopo a ser utilizado pelo Controle Interno no exercício de 2020.	Plano de Atividades de 2020 finalizado em 16/06/2020. Considerando que o início dos trabalhos desta Controladoria teve seu início em 15/04/2020. Situação: Regularizado
06	Maio	Seção de Licitações e Contratos	Contratos vigentes na Companhia até 01/06/2020	-Lista de contratos firmados e vigentes com esta Companhia com seus respectivos gestores e fiscais; -Relatório DOC070 – Relatório Contratos por Situação; Item 05 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	<i>Checklist</i> dos processos de licitação. Aplicando uma amostra de 10% dos contratos analisados.	Ausência de fiscais e/ou contendo apenas um único fiscal nos contratos, o qual foi prontamente solucionado pela Seção Licitações e Contratos.	Houve atualização no cadastro de fiscais e gestores pela Seção de Licitações e Contratos se comprometendo ainda em realizá-lo com maior frequência. Situação: Regularizado
07	Junho	Presidência, Administrativo/Financeiro e Contábil	Prestação de Contas Anual – PCA 2020 – TCE-PR	-Verificação de documentos que deram origem às peças contidas no rol estabelecido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR -Item 02 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Documentos que deram origem às peças contidas no rol estabelecido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR	Primeiro Exame do Processo nº 246340/20, o qual concluiu que: “no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela irregularidade das contas”	Foi realizado contraditório sobre a Instrução nº 3377/2020 – CGM – Primeiro Exame do Processo nº 246340/20. Situação: Em monitoramento

08	Junho	Departamento Contábil/Financeiro e Seções Tesouraria, Patrimonial e Licitações/Contratos	Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 14/04/2020 a 10/06/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos	-Análise de relatórios extraídos pelo Sistema Conectus, DocGer, Sistema Eletrônico de Informações – SEI; -Relatório de Entradas e Saídas de Caixa (utilizado em reuniões do Conselho Fiscal) com relação a valor, fornecedor, data, impostos retidos se houver entre outras informações. -Item 04 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Aplicando uma amostra de 10% das Solicitações de Pagamentos no período analisado.	-Recomendação nº 003/2020 pela devolução aos cofres da Companhia dos valores pagos indevidamente, sobre a multa rescisória de 40% e do aviso prévio a empregados públicos transitórios (em comissão) a partir da publicação do Acórdão 178/19 (06 de fevereiro de 2019) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como a não utilização deste expediente em situações análogas subsequentes; -Parecer Jurídico nº 71.	Em 01 de dezembro de 2020 foi instaurado pela diretoria o processo interno de nº S2000100694/2020, como interessado a Controladoria Interna da COHAB-LD, como o assunto: “Pagamento de Multa Rescisória de 40% e Aviso Prévio para Empregados Públicos Transitórios (em Comissão)”. Tendo em vista o objetivo em regularizar ao que foi apontado na Recomendação 003/2020. Situação: Em andamento
09	Julho	Presidência, Administrativo/Financeiro e todos os departamentos da Companhia	Manuais de controles internos nos departamentos da Companhia	-Análise do acompanhamento na elaboração de manuais de controles internos pelos departamentos. -Item 09 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Apontamentos sobre pedido para elaboração de manuais de controles internos nos departamentos da Companhia de acordo com recomendação da Auditoria Independente e com as boas práticas de governança como dispõe a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.	Recomendação 004/2020 - Finalização do processo de implantação das normas dos procedimentos internos operacionais na elaboração de manuais de controles internos,	Regularizada, com monitoramento da execução do Contrato nº 20/2020 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL



10	Julho	Departamento Imobiliário e Departamento Contábil / Financeiro	Execução financeira da Companhia com ênfase na recuperação de créditos vencidos	-Análise do Relatório de Entradas e Saídas de Caixa da Companhia do período de Maio a Junho de 2020, solicitado pelo Memorando nº 604/2020 ao Departamento Contábil / Financeiro em 27/08/2020; -Análise de inadimplência da Companhia. -Item 06 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	-Relatório de Inadimplência, solicitado pelo Memorando nº 605/2020 ao Departamento Imobiliário; -Relatório de Entradas e Saídas de Caixa da Companhia do período de Maio a Junho de 2020	Regras de rotina que estão sendo implementadas: Cobranças através de ligações telefônicas para prestações vencidas há 03 (três) meses, renegociações através de novações e incorporações de débito ao saldo devedor; Inclusão dos nomes dos inadimplentes no cadastro de devedores a partir da 4ª (quarta) parcela em atraso; Cobrança de mutuário com 10 (dez) ou mais prestações em atraso ou que o contrato tenha tido término de prazo através de cartas registradas, via notificações extrajudiciais; Encaminhamento do contrato à Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis.	Até 31 de outubro de 2020, os itens encontram-se regularizados. Em monitoramento.
11	Julho	Seção Licitações e Contratos	Contratações diretas desenvolvidas pela Companhia no período de abril a julho de 2020.	-Análise do Relatório solicitado pelo memorando nº 514/2020 à Seção Licitações e Contratos sobre Contratações Diretas. -Item 03 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Contratos superiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), contendo o número da licitação (dispensa), número do Processo SEI o qual faz parte, o objeto licitado e o valor a ser licitado.	Parecer Jurídico nº 36/2020 e Parecer Jurídico nº 79/2020, pela conformidade (contratação direta).	Situação: Regularizado

12	Setembro	Seção de Pessoal, Departamento Financeiro/Contábil e Seção Tesouraria	Verificação das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia no período de Abril a Setembro de 2020.	Verificação do recolhimento das principais obrigações da Companhia: ISS; IR e PIS/COFINS/CSLL; INSS (E-social) e envio da DCTF. -Item 07 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Relatório dos recolhimentos das principais da Companhia de Abril a Setembro de 2020: ISS; IR; PIS/COFINS/CSLL; INSS (E-social) e envio da DCTF.	O Departamento Contábil / Financeiro através do memorando nº 758/2020 atendeu ao que foi solicitado quanto ao envio dos documentos para análise.	Situação Atual em 31/12/2020: Regularizado
13	Outubro	Departamento Contábil/Financeiro e Seções Tesouraria, Patrimonial e Licitações/Contratos	Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 11/06/2020 a 30/09/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos	-Análise de relatórios extraídos pelo Sistema Conectus, DocGer e de informações da Seção de Pessoal, análise de informações em relatórios fornecidos com referência à alterações relevantes, discrepâncias com base em meses anteriores entre outros; -Item 04 do Cronograma anexo ao Plano Anual.	Aplicando uma amostra de 40% dos pagamentos efetuados acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 10% das folhas de pagamentos dos meses de abril a setembro de 2020;	Demanda nº 199949 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR: Em 17/12/2020 foi criada demanda ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, declarando que este não é instrumento hábil para realizar interpretação legislativa. Desta forma aguardamos parecer da Procuradoria o qual já foi solicitado.	Situação atual em 31/12/2020: Aguardando resposta do Memorando nº 859 – SEI nº 61.002073/2020-73 da Seção de Pessoal, enviado em 25/11/2020 e da Consulta Jurídica nº 324/2020 – SEI nº 61.002219/2020-81, enviado em 16/12/2020.
14	Novembro	Setor de Controle Interno	Estabelecer o conjunto de atividades em que a Controladoria irá atuar no período de fiscalização e definir o escopo.	-Exame e verificação dos assuntos mais relevantes que serão utilizados para a realização do Plano Anual de -Atividades do exercício de 2021.	Apontamentos realizados através dos assuntos de maior relevância para a Companhia, para realização do Plano Anual de Atividades do exercício de 2021.	Escopo a ser utilizado pelo Controle Interno no exercício de 2021.	Situação Atual: Em andamento

3.2 Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno (Analítico)

3.2.1 ATIVIDADE Nº 001/2020 – Cessão de Empregados da Companhia para outro órgão da Administração Direta Municipal

Data: 11/05/2020

Departamentos envolvidos: Seção de Pessoal

Metodologia Utilizada:

- Exame e verificação de publicações no Portal da Transparência da Companhia;
<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/transparencia/rh/2020/Cohab-LD-Relacao-Funcionarios-04-2020.pdf> ;
- Exame e verificação em folha de pagamento;
<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/transparencia/rh/2020/Cohab-LD-Relacao-Comissinados-04-2020.pdf>
- Análise extra-escopo.

Conformidade: Não

Motivo da Desconformidade: Colaborador em comissão cedido a outro órgão da administração direta municipal

Fundamentação:

Prejulgado nº 25, viii. Alínea “b” do TCE-PR prevê:

“viii. É vedado (a):

(...)

b. **A cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão** caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante”. (Destacou-se)

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344767.pdf>

Situação Atual: Regularizado

3.2.2 ATIVIDADE 002/2020 - Cessão de Empregados da Companhia para outro órgão da Administração Direta Municipal em virtude da Pandemia Corona Vírus Disease - COVID-19

Data: 11/05/2020

Departamentos envolvidos: Seção de Pessoal

Metodologia Utilizada:



-Exame e verificação de publicações no Portal da Transparência da Companhia
<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/transparencia/rh/2020/Cohab-LD-Relacao-Funcionarios-04-2020.pdf> ;

-Exame e verificação em folha de pagamento

<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/transparencia/rh/2020/Cohab-LD-Relacao-Comissinados-04-2020.pdf> ;

-Decreto nº 602 de 20 de maio de 2020, Art. 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º

<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4072-Assinado-Pdf.pdf>

-Análise extra-escopo.

Conformidade: Não

Motivo da Desconformidade: Colaboradores em comissão cedidos a outro órgão da administração direta municipal

Fundamentação:

Prejulgado nº 25, viii. Alínea “b” do TCE-PR prevê:

“viii. É vedado (a):

(...)

b. **A cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão** caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante”; (Destacou-se)

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344767.pdf>

Decreto nº 602 de 20 de maio de 2020, Art. 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º

<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4072-Assinado-Pdf.pdf>

Situação Atual: Regularizada

3.2.3 ATIVIDADE Nº 003/2020 - Empregados da Companhia enquadrados no grupo de risco em detrimento à Pandemia Corona Vírus Disease COVID-19

Data: 25/05/2020

Departamento envolvido: Seção de Pessoal

Metodologia Utilizada: Memorando 299/2020, expedido em 25 de maio, à Seção de Pessoal solicitando relação de empregados que se encontram enquadrados no grupo de risco conforme legislação prevista.

Conformidade: Não

Motivo da Desconformidade: Existência de empregados enquadrados no grupo de risco cumprindo jornada de trabalho presencial.

Fundamentação:



-”Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (EC nº 20/98, EC nº 28/2000, EC nº 53/2006 e EC nº 72/2013)

(...)

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

- Art. 75-B, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT a qual formaliza a modalidade de teletrabalho (*home office*) que diz:

“CAPÍTULO II-A – Do Teletrabalho

(...)

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de **serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação** que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho”;

[-http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

-Recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde de que os trabalhadores enquadrados no Grupo de Risco da Corona Vírus *Disease* COVID-19;

-Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

-Art. 4º do Decreto 350 de 20 de março de 2020;

<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4025-Assinado-pdf.pdf>

“Art. 4º. Poderá ser concedido, mediante requerimento ao titular do Órgão, teletrabalho e/ou medidas alternativas de trabalho, e na impossibilidade o afastamento, aos servidores:

I – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento

com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes”.

-Resolução 001 de 23 de março de 2020

<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/resolucoes/RESOLUCAO-001-2020.pdf>

- Resolução 006 de 27 de abril de 2020 (J.O.M. nº 4051, pg. 13);

<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4051-Assinado-Pdf.pdf>

-Resolução nº 009/2020 de 29 de junho de 2020 (J.O.M. nº 4101, pg. 77)

<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4101-Assinado-Pdf.pdf>



Situação Atual: Em 31/12/2020 pendente pela falta de resposta do Memorando de nº 864/2020 – SEI nº 61.002084/2020-53 pela Seção de Pessoal.

3.2.4 ATIVIDADE Nº 004/2020 - Base de conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para habilitação de processo de Recomendação do Controle Interno

Data: 27/05/2020

Departamento envolvido: Controladoria

Objetivo: Envio de Base de Conhecimento para cadastro no SEI através do processo 61.000717/2020-99 para a SMGP-GSI com o nome “Recomendação da CI” com o objetivo de formalização de processos dentro do Sistema SEI.

Fundamentação:

-Portaria 48/2020, de 14 de Abril de 2020 (J.O.M. nº 4044, pg. 11);
<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4044-Assinado-Pdf.pdf>

-Art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180 de 06 de fevereiro de 2001.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110180.htm

Situação Atual: Em 23/11/2020, após resposta do Núcleo de Informática para com os envios de documentos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com bases de conhecimento de outros entes da municipalidade, esta Controladoria adotou a abertura de processos denominados recomendações e para assinaturas utiliza o despacho administrativo, *linkando* os arquivos em *pdf* aos quais pertence. Situação Regularizada.

3.2.5 ATIVIDADE Nº 005/2020 - Elaboração do Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2020

Data: 27/05/2020

Departamento envolvido: Controladoria

Objetivo: Estabelecer o conjunto de atividades em que a Controladoria irá atuar no período de fiscalização e definir o escopo, as questões e os instrumentos que serão utilizados, de acordo com a relevância, podendo abordar questões extra-escopo quando houver necessidade.

O presente Plano Anual de Atividades tem como seus objetivos:

- Fazer utilização do Programa mínimo pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR para a Unidade de Controle Interno;
- Elaborar recomendações acerca de assuntos que estejam no escopo assim delimitado neste Plano de Atividades para o exercício de 2020 ou aos que forem alterados e suprimidos devido a sua relevância;
- Fornecer opinião sobre a prestação de contas do exercício de 2020;



- Avaliar o grau de implementação das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR;
- Verificação dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019, de acordo com a fidelidade das informações prestadas pela Companhia, com relação à Instrução Normativa nº 151 de 03 de fevereiro de 2020;
- Fiscalização em licitações, principalmente modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a legislação vigente;
- Fiscalização em Pagamentos efetuados pela Companhia no cumprimento de formalidades exigidas nos processos;
- Fiscalização de Contratos Administrativos, de acordo com o andamento dos mesmos que se encontram vigentes, quanto a execução físico-financeira, vigência, cumprimento de prazos, formalização tempestiva de aditivos, evitando incorreções e irregularidades;
- Acompanhamento da Execução Financeira, através de informações contábeis do sistema próprio da Companhia e verificação de medidas tomadas para recuperação de créditos vencidos;
- Verificação das principais obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia, através de recolhimento de suas respectivas guias;
- Verificação do cumprimento de prazos para o envio de dados mensais de Acompanhamento Mensal – SIM-AM, Atos de Pessoal – SIM-AP, Prestação de Contas PCA e Mural de Licitações – ML do Tribunal, através do *website* do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR será verificado se os departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos e de Obras estão atendendo os prazos estabelecidos para os envios de seus respectivos módulos;
- Acompanhamento e fiscalização para a elaboração de Manuais de Controles Internos nos departamentos da Companhia, assim recomendado em Relatório da Auditoria Independente nº 01/2020, página 09, com vistas a maior eficiência e exatidão nas informações geradas.

Fundamentação:

-Lei Complementar 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 5º, Inciso I onde diz:

“**Art. 5º** No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios”; (Destacou-se)

(...)

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2019/10/pdf/00340559.pdf>

Situação Atual: Concluído / Regularizado

3.2.6 ATIVIDADE Nº 006/2020 - Contratos Vigentes até 01/06/2020

Data: 28/05/2020

Departamento envolvido: Seção Licitações e Contratos

Metodologia Utilizada:



-Memorando 325/2020 expedido à Seção de Licitações e Contratos, solicitando lista de contratos firmados e vigentes com esta Companhia, contendo a data de início e fim com seus respectivos gestores e fiscais. Solicita ainda checklist utilizado para os processos de licitação. Aplicando uma amostra de 10% dos contratos analisados;

-Relatório DOC070 – Relatório Contratos por Situação

N:\Atividades\Atividade 006

-Item 05 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno.

N:\Plano de Atividades

Fundamentação:

- Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm

-Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

Resposta ao Memorando nº 325/2020: A Seção Licitações e Contratos respondeu: “Informamos que o SEI já possui a base de conhecimento para tramitação dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, sendo que os demais processos não possuem ainda o checklist.” Assim, foi enviado para esta Controladoria o Relatório DOC070 – Relatório Contratos por Situação no período solicitado.

Desenvolvimento da Atividade / Desconformidades Encontradas:

De acordo com a análise do relatório DOC070 – Relatório Contratos por Situação, encaminhado a esta Controladoria, foram encontrados ausência de fiscais cadastrados e/ou contendo apenas um único fiscal nos seguintes contratos:

- D-01 – Contrato nº 003/2019 – J. M. Guedes Ltda
- D-02 – Contrato nº 008/2019 – Mercado Carnascialli
- D-03 – Contrato nº 009/2019 – Maior Mini Mercado
- D-04 – Contrato nº 010/2019 – R. G. de Carvalho
- D-05 – Contrato nº 011/2019 – R. Y. T. Takaki
- D-06 – Contrato nº 011/2020 – Sancor Seguros
- D-07 – Contrato nº 012/2019 – Tanios Jamil Abou
- D-08 – Contrato nº 012/2020 – Cláudio Seidi Nona
- D-09 – Contrato nº 013/2019 – Flávia Stela Flore
- D-10 – Contrato nº 014/2019 – C. L. C. Comércio de A.
- D-11 – Contrato nº 015/2020 – Atitude Distribuidora

Situação Atual: Regularizado

3.2.7 ATIVIDADE Nº 007/2020 - Prestação de Contas Anual – PCA 2020 – Ano Calendário 2019 do Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR



Data: 17/06/2020

Departamentos envolvidos: Presidência, Diretoria Administrativa/Financeira e Departamento Financeiro/Contábil

Metodologia Utilizada: Utilização de documentos que deram origem às peças contidas no rol estabelecido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, contidos no SEI de nº 19.003.055590/2020-68 com os seguintes documentos em anexo no extrato de autuação:

- Formulário de Encaminhamento;
- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório da Administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo dos Lucros – DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio);
- Demonstrativo dos Resultados - DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa);
- Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA (Demonstração do Valor Adicionado);
- Notas Explicativas;
- Publicação Demonstrativos Financeiros (Publicações Balanço 2019);
- Parecer do Conselho (Parecer do Conselho Fiscal);
- Parecer de Auditores Independentes (REL01_2020_cohab_ld_31_12_2019);
- Relação dos Direitos Realizáveis (Ativo Circulante);
- Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante);
- Relação das Obrigações Passivo Circulante (Passivo Circulante);
- Relação das Obrigações Passivo Não Circulante (Passivo Não Circulante);
- Relatório do Controle Interno;
- Outros Documentos (Negociação em atraso analítico);
- Outros Documentos (Prestações em aberto analítico 1990 a 2020);
- Outros Documentos (Relatório Provisão Para Perdas);
- Outros Documentos (Relatório Nominal de Devedores Saldos Vígentes).

Fundamentação: Instrução Normativa nº 151 de 03 de fevereiro de 2020
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-151-de-3-de-fevereiro-de-2020/327230/area/249>

Resultados Obtidos: Enviado dentro do prazo exigido em 30/04/2020 através do Extrato de Autuação nº 246340/20

Situação em 31/12/2020: Em monitoramento

3.2.8 ATIVIDADE 008/2020 - Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 14/04/2020 a 10/06/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos

Data: 17/06/2020

Departamentos envolvidos: Departamento Contábil/Financeiro e Seções Tesouraria, Patrimonial e Licitações/Contratos



Metodologia Utilizada:

-Análise de relatórios extraídos pelo Sistema Conectus, DocGer, Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Relatório de Entradas e Saídas de Caixa (utilizado em reuniões do Conselho Fiscal) com relação a valor, fornecedor, data, impostos retidos se houver entre outras informações. Aplicando uma amostra de 10% das Solicitações de Pagamentos no período analisado;

N:\Atividades\Atividade 008

-Item 04 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno.

N:\Plano de Atividades

Fundamentação:

-Regras próprias da Companhia com relação a pagamentos realizados em espécie e prazo de 48 horas de antecedência para realização de pedidos de pagamentos, de acordo com o Memorando nº 008/2020 emitido pela Seção Tesouraria; N:\Atividades\Atividade 008

-Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado COHAB-LD – PAGAMENTOS – OUTROS, Unidade Gestora: COHAB: Seção Tesouraria;

-Retenções de IRRF (Códigos 1708, 0588 e 0561), CSRF (Código 5952), ISS e INSS quando necessário através de legislação vigente;

-Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR;
<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344767.pdf>

-Acórdão nº 178/19 Tribunal Pleno TCE-PR;
<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2019/3/pdf/00334889.pdf>

Portaria 48/2020, de 14 de Abril de 2020 (J.O.M. nº 4044, pg. 11).
<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4044-Assinado-Pdf.pdf>

Situação Atual: Em monitoramento

3.2.9 ATIVIDADE Nº 009/2020 - Manuais de controles internos nos departamentos da Companhia

Data: 13/07/2020

Departamento envolvido: À Presidência, Administrativo/Financeiro e todos os departamentos da Companhia

Metodologia Utilizada:



-Item 09 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Análise do acompanhamento na elaboração de manuais de controles internos pelos departamentos.

N:\Plano de Atividades

Justificativa:

-Pedido para elaboração de manuais de controles internos nos departamentos da Companhia de acordo com recomendação da Auditoria Independente;

-Se faz necessário a elaboração de manuais nos departamentos da Companhia de acordo com as boas práticas de governança assim como dispõe a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

Fundamentação: - Art. 6º e 8º, Inciso III da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, que diz:

“Art. 6º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta lei”;

“Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

(...)

III – divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentário dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração”;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

-Relatório da Auditoria Independente nº 001/2020 das Demonstrações Contábeis findas em 31/12/2019 com parecer dos auditores independentes como segue:

“A Companhia possui várias normas disciplinando os procedimentos internos operacionais. **Tais normas não estão descritos num manual de normas e procedimentos de controles internos devidamente aprovado e implementado com um sistema informatizado integrado, o que dificulta a formação de uma opinião** sobre possíveis distorções relevantes na elaboração das demonstrações financeiras e que são de responsabilidade da administração da companhia. A partir do segundo semestre de 2019, a Companhia iniciou a fase do processo de implementação das normas disciplinando os procedimentos internos operacionais”. (Destacou-se)

Situação atual: Regularizada, com monitoramento da execução do Contrato nº 20/2020 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

3.2.10 ATIVIDADE Nº 010/2020 - Execução financeira da Companhia com ênfase na recuperação de créditos vencidos

Data: 29/07/2020

Departamentos envolvidos: Departamento Imobiliário e Departamento Contábil / Financeiro



Metodologia Utilizada:

-Item 06 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Acompanhamento da Execução Financeira;

N:\Plano de Atividades

-Análise do Relatório de Entradas e Saídas de Caixa da Companhia do período de Maio a Junho de 2020, utilizado em reuniões do Conselho Fiscal e para demais atividades a serem desenvolvidas pelos departamentos e pela diretoria, solicitado pelo Memorando nº 604/2020 ao Departamento Contábil / Financeiro em 27/08/2020;

N:\Memorandos\Enviados

-Análise do Relatório de Inadimplência, solicitado pelo Memorando nº 605/2020 ao Departamento Imobiliário em 27/08/2020.

N:\Memorandos\Enviados

Fundamentação:

-Decreto Lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del4657.htm

-Lei nº 12.376 de 30 de dezembro de 2010;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12376.htm#art2

-Art. 2028 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm

-Resolução 008/2020 de 26 de maio de 2020 (J.O.M. nº 4081, pg. 29);

<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/resolucoes/RESOLUCAO-008-2020.pdf>

-Resolução CAD 002/2020 de 15 de setembro de 2020 (J.O.M. nº 4162, pg. 7);

<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cohab/resolucoes/RESOLUCAO-002-2020.pdf>

-Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019 (J.O.M. nº 3959, páginas. 7 e 183).

<http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/arquivos-diretoria-orcamento/orcamentos/orcamento2020/21975-lei-orcamentaria-anual-volume-i/file>

Situação Atual: De acordo com o que foi apresentado até a 31 de outubro de 2020, os itens encontram-se regularizados. Em monitoramento.

3.2.11 ATIVIDADE Nº 011/2020 - Contratações diretas desenvolvidas pela Companhia no período de abril a julho de 2020

Data: 30/07/2020



Departamento envolvido: Seção Licitações e Contratos

Metodologia Utilizada:

-Item 03 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Acompanhamento da Execução Financeira;

N:\Plano de Atividades

-Análise do Relatório solicitado pelo memorando nº 514/2020 à Seção Licitações e Contratos em 30/07/2020, que diz: “Esta Controladoria, vem através desta SOLICITAR a V. S^a, relação de contratações diretas desenvolvidas pela Companhia do período de Abril a Julho de 2020, superiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), contendo o número da licitação (dispensa), número do *Processo SEI* o qual faz parte, o objeto licitado e o valor a ser licitado.”

Fundamentação:

-Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

-Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

https://cohabled.londrina.pr.gov.br/images/downloads/legislacao/regulamento_interno_de_licitacoes_da_cohab_ld.pdf

-Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

Situação: Regularizado

3.2.12 ATIVIDADE Nº 012/2020 - Verificação das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia no período de Abril a Setembro de 2020

Data: 28/09/2020

Departamentos envolvidos: Seção de Pessoal, Departamento Financeiro/Contábil e Seção Tesouraria

Metodologia Utilizada: Verificação das principais obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia:

-Recolhimento de ISS;

-Recolhimento de IR (códigos 0561, 0588 e 1708) e PIS/COFINS/CSLL (Código 5952);

-Recolhimento de INSS (E-social);

-Envio da DCTF.



Fundamentação: Isenção e Não Incidência de IRRF: IN SRF nº 23/1986, item II, IN RFB nº 765/2007, não incide sobre o valor das remunerações quando o serviço for prestado por pessoas jurídicas imunes ou isentas e também para as optantes pelo Simples Nacional.

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15713>;

Situação Atual em 31/12/2020: Regularizado

3.2.13 ATIVIDADE Nº 013/2020 - Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 11/06/2020 a 30/09/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos

Data: 14/10/2020

Departamentos envolvidos: Departamento Contábil/Financeiro e Seções Tesouraria, Patrimonial e Licitações/Contratos

Metodologia Utilizada:

-Análise de relatórios extraídos pelo Sistema Conectus, DocGer e de informações da Seção de Pessoal. Aplicando uma amostra de 40% dos pagamentos efetuados acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 10% das folhas de pagamentos dos meses de abril a setembro de 2020;
N:\Atividades\Atividade 013

-Análise de informações em relatórios fornecidos com referência à alterações relevantes, discrepâncias com base em meses anteriores entre outros;

-Item 04 do Cronograma anexo ao Plano Anual de Atividades do Controle Interno.
N:\Plano de Atividades

Fundamentação:

-Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado COHAB-LD – PAGAMENTOS – OUTROS, Unidade Gestora: COHAB: Seção Tesouraria;

-Retenções de IRRF (Códigos 1708, 0588 e 0561), CSRF (Código 5952), ISS e INSS quando necessário através de legislação vigente;

-Art. 37, Inciso V da Constituição Federal do Brasil (cargos de direção, chefia e assessoramento);

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

-Prejulgado nº 25 – ACÓRDÃO 3595/17 – Tribunal Pleno (Critérios em contratações de Empregados Públicos Transitórios)

“VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM

i. **A criação de cargos** de provimento em comissão e funções de confiança demanda a edição de lei em sentido formal que **deverá, necessariamente**, observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, **prevendo a denominação, o quantitativo de vagas e a**



remuneração, podendo ser objeto de ato normativo regulamentar a definição das atribuições e eventuais requisitos de investidura, observada a competência de iniciativa em cada caso.

iv. **A função de assessoramento** diz respeito ao exercício de **atribuições de auxílio**, quando, para o seu desempenho, **for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado**, hipótese em que deverá ser **observada a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades** a serem desenvolvidas.

v. **É vedada a criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas**, exceto quando o exercício dessa atividade exigir vínculo de confiança pessoal com o servidor nomeado.

vi. É imperioso o estabelecimento, nas legislações municipais e estaduais, dos casos, **condições e percentuais mínimos para ocupação, por servidores de carreira, de cargos em comissão**, competindo ao Tribunal de Contas verificar, em concreto, se a legislação local atende aos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

vii. O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá **guardar correlação com a estrutura administrativa do órgão/entidade, com critérios de razoabilidade sobre a proporcionalidade**, incluindo as funções e características do órgão e suas atividades-fim e atividades-meio". (Destacou-se)

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344767.pdf>

-Art. 833, Inciso IV da Lei 13.105 de 16 de março de 2005; (Penhora salarial)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm

-Art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180 de 06 de fevereiro de 2001; (Acesso restrito SEI)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110180.htm

-Art. 10 da Lei 8.429 de 2 de junho de 1992; (Improbidade administrativa)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm

-§ 6º, Art. 37 da Constituição Federal; (Direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

-Incisos LIV e LV, Art. 5º da Constituição Federal; (Devido processo legal e Contraditório e ampla defesa)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

-Inciso II, Art. 37 da Constituição Federal; (Investidura em emprego público)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

-Art. 2º da Lei de Ação Popular nº 4.717 de 29 de junho de 1965. (Atos nulos, lesivos ao patrimônio público)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14717.htm



Situação atual em 31/12/2020: Aguardando resposta do Memorando nº 859 – SEI nº 61.002073/2020-73 da Seção de Pessoal, enviado em 25/11/2020 e da Consulta Jurídica nº 324/2020 – SEI nº 61.002219/2020-81, enviado em 16/12/2020.

3.2.14 ATIVIDADE Nº 014/2020 - Elaboração do Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2021

Data: 24/11/2020

Departamento envolvido: Controladoria

Objetivo: Estabelecer o conjunto de atividades em que a Controladoria irá atuar no período de fiscalização e definir o escopo, as questões e os instrumentos que serão utilizados, de acordo com a relevância, podendo abordar questões extra-escopo quando houver necessidade.

Fundamentação:

-Lei Complementar 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 5º, Inciso I onde diz: “**Art. 5º** No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios”; (Destacou-se)

(...)

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2019/10/pdf/00340559.pdf>

- Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

Situação Atual: Em andamento

4. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 3

No desempenho das atividades desta Controladoria, que foram desenvolvidas através do Plano Anual de Atividades do Controle Interno referente ao exercício de 2020, foram necessários documentos, planilhas e tabelas que serviram de suporte para a consecução das mesmas, assim como a comunicação entre os departamentos via memorando, *e-mail* e até mesmo pelo Sistema *SEI*, os quais deram origem às recomendações, orientação, providências, informações, dentre outros, acerca das competências do Controle Interno da Companhia, sendo que o resultado dessas ações até 31/12/2020 foram os seguintes:



Com relação à 'ATIVIDADE Nº 001/2020 – Cessão de Empregados da Companhia para outro órgão da Administração Direta Municipal', houve necessidade de recomendação, a qual foi emitida em 15/05/2020, denominada RECOMENDAÇÃO 001/2020, que foi descrita como segue:

Que seja interrompida a cessão da funcionária comissionada mencionada acima, ligada a esta Companhia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, fazendo com que a mesma retorne às atividades pelas quais foi contratada em seu cargo de origem. (destacou-se)

O resultado obtido foi o desligamento do empregado em 09/06/2020, homologado, conforme Art. 477 da CLT, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Londrina, na mesma data, em atendimento à Recomendação nº 001/2020 desta Controladoria.

Com relação à 'ATIVIDADE Nº 002/2020 - Cessão de Empregados da Companhia para outro órgão da Administração Direta Municipal em virtude da Pandemia Corona Vírus *Disease* COVID-19', houve necessidade de parecer jurídico para elucidar o assunto com respeito à possibilidade ou não de se fazer a cessão, Parecer Jurídico nº 45¹, pelo qual esta controladoria corrobora, mas que pede-se formalização deste processo, na solicitação feita através do Memorando nº 309/2020 à Presidência e Diretoria Administrativa/Financeira onde diz:

“acatando ao contido no Parecer Jurídico nº 45 no tocante à possibilidade da cessão de colaboradores em decorrência do binômio necessidade – possibilidade e da cooperação e harmonia entre os órgãos, no entanto, esta Controladoria solicita que sejam **formalizados os procedimentos de cessão de colaboradores** que supostamente se encontram pendentes de regularização em detrimento à legislação pertinente, inclusive se os mesmos devam possuir caráter oneroso ou não oneroso”. (Destacou-se)

Em resposta ao Memorando nº 309/2020, desta Controladoria, em consequência da Pandemia Corona Vírus *Disease* - COVID-19, do estado de calamidade pública decretada pelo município de Londrina, da grande urgência de apoio à Secretaria de Assistência Social, em atendimento ao Decreto 602 de 20 de maio de 2020, Art. 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, foi autorizada a cessão precária, temporária e não onerosa. Embora tenha amparo no parecer jurídico nº 45, a formalização de cessão e/ou termo de cooperação se encontra pendente e embora, também, conste no Decreto nº 602 de 20 de maio de 2020, Art. 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, haja possibilidade

¹ Parecer Jurídico nº 45/2020 em 19/05/2020 SEI 61.000662/2020-17



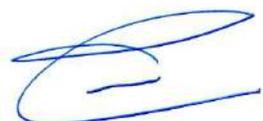
no tocante a convocação de servidores para outro órgão, esta previsão está se referindo à apenas servidores de caráter efetivo, não dizendo nada a respeito de comissionados, que segundo o Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR trata como em caráter transitório. Sendo assim, as pendências ora mencionadas deixam de existir, pois os empregados cedidos já retornaram aos seus cargos de acordo com monitoramento desta atividade em 05/06/2020.

Resultados Obtidos: Empregados da Companhia em caráter transitório, por motivo da Pandemia Corona Vírus *Disease* - COVID-19, estavam desenvolvendo trabalho em auxílio ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pertencente a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, já retornaram para seus cargos de origem, dando por encerrada esta atividade por perda de objeto.

Com relação à 'ATIVIDADE Nº 003/2020 - Empregados da Companhia enquadrados no grupo de risco em detrimento à Pandemia Corona Vírus *Disease* - COVID-19', existiu a necessidade de se saber as condições de todos os funcionários em detrimento à Pandemia Corona Vírus *Disease* - COVID-19 e em resposta a estas indagações de acordo com o Memorando nº 384/2020, emitido em 22/06/2020 pela Seção de Pessoal e recebido por esta Controladoria em 24/06/2020, existem na Companhia 19 (dezenove) empregados enquadrados no grupo de risco para Corona Vírus *Disease* - COVID-19, sendo 14 (quatorze) com atestados médicos devidamente protocolados e 5 (cinco) acima de 60 (sessenta) anos, todos preencheram e assinaram a autodeclaração de funcionário – grupo de risco corretamente, exceto um, que apresentou somente o atestado médico por e-mail e ainda não enviou a autodeclaração, mesmo sendo comunicado várias vezes pela Seção de Pessoal através de e-mails, o restante protocolaram na Seção de Pessoal tempestivamente, porém 2 (dois) empregados, com atestado, de acordo com o Memorando acima citado, estão comparecendo normalmente ao trabalho, assim como todos os 5 (cinco) empregados, com idade acima de 60 (sessenta) anos também estão trabalhando normalmente.

Através deste cenário houve necessidade de recomendação, a qual foi emitida em 24/06/2020, denominada RECOMENDAÇÃO 002/2020, que foi descrita como segue:

1. Para os empregados que se encontram no grupo de risco para Corona Vírus *Disease* - COVID-19, tanto com atestado médico quanto os que possuem idade superior a 60 (sessenta) anos, que realizem o **teletrabalho, com acompanhamento constante de suas respectivas chefias;**



2. Os empregados que se encontram no grupo de risco, e mesmo assim desejam realizar suas atividades presencialmente, devem assinar **termo de responsabilidade** e protocolar junto à Seção de Pessoal da Companhia;
3. E, os empregados grupo de risco, que protocolaram atestado médico na Seção de Pessoal da Companhia e ainda não assinaram a **autodeclaração de funcionário – grupo de risco**, que o faça o mais breve possível. (Destacou-se)

Resultados Obtidos:

Resolução nº 009/2020 de 29 de junho de 2020, Art 1º, § 1º da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD dispõe:

“§ 1º. Poderá ser concedido, mediante requerimento ao titular da Seção de Pessoal, **teletrabalho e/ou medidas alternativas de trabalho, e na impossibilidade o afastamento**, aos funcionários:

I- **com 60 (sessenta) anos ou mais e portadores de doenças crônicas** (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II- imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes.” (Destacou-se)

ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO – GRUPO DE RISCO

AUTODECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO – ART. 1º, § 1º

-Resolução nº 009/2020 de 29 de junho de 2020 (J.O.M. nº 4101, pg. 77)

<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4101-Assinado-Pdf.pdf>

Monitoramento – Em 13/11/2020, diante do recebimento por e-mail das folhas de pagamento dos meses de abril a setembro de 2020, enviado pela Seção de Pessoal, com o objetivo de desenvolver a Atividade nº 013/2020 - Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 11/06/2020 a 30/09/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos desta Controladoria, se fez necessário também, através da mesma, a realização do monitoramento desta atividade com relação à Recomendação nº 002/2020. Com isso foi enviado à Seção de Pessoal o Memorando nº 864/2020 através do SEI nº 61.002084/2020-53 com relação ao teletrabalho, com acompanhamento constante de suas respectivas chefias, termo de

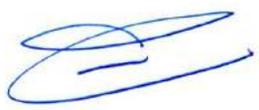


responsabilidade e autodeclaração de funcionário – grupo de risco, como segue: “Esta Controladoria, vem através desta SOLICITAR a V. S^a relação dos empregados que se encontram em teletrabalho e se os mesmos estão tendo acompanhamento constante de suas respectivas chefias e também se os procedimentos a respeito do termo de responsabilidade e a autodeclaração de empregados pertencentes ao grupo de risco em detrimento à Pandemia Corona Virus Disease - COVID-19 estão sendo realizados de acordo com a legislação, tendo em vista houve alterações através do Decreto Municipal nº 1352 de 23 de novembro de 2020”.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 004/2020 - Base de conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para habilitação de processo de Recomendação entre outros, do Controle Interno’, houve a necessidade de utilização do Sistema SEI o mais breve possível, com o objetivo de formalização, celeridade e transparência nos processos executados por esta Controladoria. Já que os documentos do Sistema Interno de Informação – SEI que serão utilizados por esta Controladoria têm suas bases de conhecimento existentes em outros entes do município, com isso, foi enviado ao Núcleo de Informática o Memorando nº 825/2020 a fim de verificar a possibilidade de utilização por esta Companhia, tendo em vista que alguns documentos internos suas bases de conhecimento foram criadas por outros entes do município, como por exemplo, o Despacho Administrativo, utilizado pela Companhia com logotipo da Prefeitura Municipal de Londrina. Com isso, houve o envio de Memorando nº 825/2020 para o Núcleo de Informática, indagando sobre esta possibilidade. Em 23/11/2020 houve resposta do Núcleo de Informática, via e-mail, pela possibilidade da utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI com bases de conhecimento já prontas de outros entes desta municipalidade.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 005/2020 - Elaboração do Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2020’, considerando que o início dos trabalhos desta Controladoria ter ocorrido somente em 14/04/2020, através da Portaria nº 48/2020, o Plano de Atividades de 2020 foi finalizado em 16/06/2020.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 006/2020 - Contratos Vigentes até 01/06/2020’, houve a necessidade de orientação à Seção de Licitações e Contratos devido a falta de atualização em cadastros de fiscais de contratos, através de Memorando nº 414/2020, o qual foi prontamente atendido e informou ainda que esta Seção emite relatório dos contratos vigentes a fim de manter



atualizados as informações contratuais no sistema DOC-GER, se comprometendo a efetuar o controle com maior frequência, com o intuito de aprimorar a atualização cadastral dos processos licitatórios e seus respectivos contratos.

Com relação à 'ATIVIDADE Nº 007/2020 - Prestação de Contas Anual – PCA 2020 – Ano Calendário 2019 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR', em 07 de outubro de 2020 foi realizado contraditório sobre a Instrução nº 3377/2020 – CGM – Primeiro Exame do Processo nº 246340/20, o qual concluiu que: “no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela irregularidade das contas”. A Companhia manifestou defesa para que as contas sejam consideradas regulares e aguarda resposta do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, sendo que se encontra em monitoramento.

Com relação à 'ATIVIDADE Nº 008/2020 - Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 14/04/2020 a 10/06/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos', foram utilizadas 54 (cinquenta e quatro) Solicitações de Pagamento para verificação das quais foram encontrados 10 (dez) processos de pagamento com desconformidades, envolvendo o Departamento Contábil/Financeiro, Seção Tesouraria, Seção Patrimonial, os quais foram devidamente orientados e posteriormente solucionados, restando somente uma desconformidade, pagamento de multa rescisória para empregado público comissionado, a qual houve necessidade de Parecer Jurídico para uma melhor compreensão do assunto, que em sua posição com relação à Consulta Jurídica nº 177/2020² em seu Parecer Jurídico nº 71/2020 diz o seguinte:

Pela impossibilidade de pagamento de multa rescisória para empregados públicos comissionados. Ressaltando que em caso de ser encaminhada resposta ou notificação a terceiros, deverá ser feita sem cópia deste parecer jurídico, uma vez que a consulta jurídica é opinativa, com nível de acesso restrito, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta nº 31/2018, devendo ser utilizado para subsidiar futura decisão. Eventual encaminhamento poderá culminar na tomada de medidas de responsabilidade. (Destacou-se)

Com isso, houve a necessidade da emissão de recomendação, denominada Recomendação nº 003/2020 em 07/08/2020, que diz o que segue:

Seja feita a devolução aos cofres da Companhia dos valores pagos indevidamente, sobre a multa rescisória de 40% e do aviso prévio a empregados públicos transitórios (em comissão) a partir da publicação do Acórdão 178/19

2 Parecer Jurídico nº 71/2020 – SEI 61.001036/2020-48



(06 de fevereiro de 2019) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como a não utilização deste expediente em situações análogas subsequentes; Os setores se mantenham informados acerca das legislações e regras que lhes são pertinentes, através de publicações de leis via sites governamentais disponíveis *on line* para pesquisa e, havendo dúvidas, através de solicitação de consulta jurídica, pedido de orientação desta Controladoria e a utilização do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Em 01 de dezembro de 2020 foi instaurado pela diretoria o processo interno de nº S2000100694/2020, como interessado a Controladoria Interna da COHAB-LD, como o assunto: “Pagamento de Multa Rescisória de 40% e Aviso Prévio para Empregados Públicos Transitórios (em Comissão)”. Tendo em vista o objetivo em regularizar ao que foi apontado na Recomendação 003/2020.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 009/2020 - Manuais de controles internos nos departamentos da Companhia’, foi constatado por esta Controladoria a inexistência de manuais de controles internos em todos os departamentos da Companhia, havendo somente regramentos que são estabelecidos em resoluções e memorandos. Com isso, houve a necessidade da emissão de recomendação, denominada Recomendação: 004/2020 em 31/07/2020, que diz o que segue:

Que seja finalizado o processo de implantação das normas dos procedimentos internos operacionais na elaboração de manuais de controles internos, visando o estabelecimento de regras e padronizações específicas para cada área de atuação, em detrimento às boas práticas da governança corporativa.

Em resposta, através do Memorando nº 789/2020, a diretoria respondeu que existe o procedimento licitatório por Dispensa, Art. 29, Inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 que contratou a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL através da Dispensa 041/2020 e Processo Administrativo Licitatório – PAL 039/2020, Contrato Administrativo nº 20/2020, sendo que se encontra em monitoramento.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 010/2020 - Execução financeira da Companhia com ênfase na recuperação de créditos vencidos’, o Departamento Contábil / Financeiro em 25 de setembro de 2020, através do Memorando nº 704/2020 encaminhou cópia do último relatório de entradas e saídas de caixa da Companhia, relativo ao mês de agosto/2020, bem como o último balancete analítico fechado, relativo ao mês de julho/2020, destacando assim as contas que demonstram a composição dos créditos vencidos da Companhia. O Departamento Imobiliário em 06 de outubro



de 2020, através do memorando nº 722/2020, o qual cita como regras e rotinas de cobrança as seguintes ações administrativas para gerir da melhor forma seus recebíveis:

1. Cobrança através de ligações telefônicas para prestações vencidas há 03 (três) meses;
2. Renegociações através de novações e incorporações de débitos ao saldo devedor;
3. Inclusão do nome dos inadimplentes no cadastro de devedores a partir da 4ª (quarta) parcela em atraso;
4. Cobrança de mutuários com 10 (dez) ou mais prestações em atraso ou que o contrato tenha tido término de prazo através de cartas registradas, via notificações extrajudiciais.

Quando não atendida as opções citadas acima, o contrato é encaminhado à Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as providências cabíveis.

No Memorando nº 605/2020 do Departamento Imobiliário, foram apresentadas as ações administrativas do ano de 2019 até o mês de setembro de 2020, a situação de inadimplência dos anos de 2019 e 2020, assim como regras de rotinas que estão sendo implementadas, como segue:

Ações Administrativas	2019	2020
Notificações Extrajudiciais	760	1807
Contratos enviados à Procuradoria Jurídica para execução judicial	198	272
Novações de contrato	140	79
Incorporações de dívidas	285	130
Retomadas de imóveis	26	12

Quadro 1 – Ações administrativas do ano de 2019 até o mês de setembro de 2020

Situação de inadimplência:

Mês	Percentual de Recebimento	
	2019	2020
Janeiro	80,55%	75,36%
Fevereiro	81,74%	82,73%
Março	81,51%	70,79%



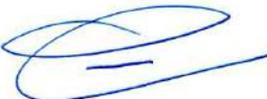
Abril	75,89%	72,75%
Mai	76,16%	71,38%
Junho	91,04%	78,05%
Julho	80,66%	83,86%
Agosto	89,46%	85,74%
Setembro	72,42%	83,97%
Outubro	82,22%	Ainda não realizado
Novembro	78,90%	Ainda não realizado
Dezembro	82,97%	Ainda não realizado

Quadro 2 – Comparativo em percentual com o exercício anterior sobre recebimentos relativo à análise da situação de inadimplência da Companhia

Regras de rotina que estão sendo implementadas:

- a) Cobranças através de ligações telefônicas para prestações vencidas há 03 (três) meses, renegociações através de novações e incorporações de débito ao saldo devedor;
- b) Inclusão dos nomes dos inadimplentes no cadastro de devedores a partir da 4ª (quarta) parcela em atraso;
- c) Cobrança de mutuário com 10 (dez) ou mais prestações em atraso ou que o contrato tenha tido término de prazo através de cartas registradas, via notificações extrajudiciais;
- d) Não havendo sucesso nas opções acima citadas, faz-se o encaminhamento do contrato à Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis.

Com relação ao que foi analisado sobre as informações retiradas do Memorando 605/2020, constatamos que houve diminuição do percentual de recebimento nos meses de janeiro (-5,19%), março (-10,72%), abril (-3,14%), maio (4,78%), junho (12,99%) e agosto (-3,72) e aumento nos meses de fevereiro (0,99%), julho (3,20%) e setembro (11,55%). As diminuições têm relação direta com a pandemia Corona Vírus Disease - COVID-19, já os aumentos foram devidos às ações que praticadas para conter os riscos de inadimplência, tendo em vista as limitações da Resolução 008/2020, com o objetivo de assegurar benefícios aos mutuários, oportunizando assim melhores condições de renegociações de contratos, sendo assim, para uma melhor gestão de cobrança foram adotadas as seguintes medidas:



- a) Desmembramento da Seção de Cobrança com Seção de Atendimento, de forma a agilizar e priorizar as ações de cobrança;
- b) Contratação e implantação em trânsito de novo software de gestão de crédito imobiliário, com ambiente web, com o objetivo de melhorar o atendimento aos mutuários em via não presencial, devido à pandemia Corona Vírus *Disease* - COVID-19;
- c) Resolução CAD 002/2020, a qual normatiza as rotinas de atendimento da Companhia, inclusive as ações de cobrança.

Com relação à 'ATIVIDADE Nº 011/2020 - Contratações diretas desenvolvidas pela Companhia no período de abril a julho de 2020', em resposta, através do memorando nº 518/2020 enviado em 31 de julho de 2020 a esta Controladoria houve 7 (sete) contratações durante o período solicitado, são elas:

1. Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2020
Objeto: Aquisição mensal de vales-transporte para os funcionários da COHAB-LD
Valor: R\$ 10.200,00
Número do SEI: 61.000464/2020-53
2. Modalidade: Dispensa nº 19/2020
Objeto: Aquisição de 04 licenças Autodesk Autocad, para uso da COHAB-LD
Valor: R\$ 33.800,00
Número do SEI: 61.000343/2020-10
3. Modalidade: Dispensa nº 27/2020
Objeto: Renovação de licenciamento de assinatura do Software AEC Collection, pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R\$ 5.780,00
Número do SEI: 61.000758/2020-85
4. Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para Drone / VANT (veículo aéreo não tripulado) Phantom 4 DJI modelo GL 300c

Valor: Em fase de orçamento

Número do SEI: 61.000472/2020-08

5. Modalidade: Dispensa (Em tramitação de assinaturas)

Objeto: Contratação da FAUEL a fim de desenvolver o planejamento estratégico, bem como implantar práticas de *Compliance* e regras de governança corporativa

Valor: R\$ 190.890,00

Número do SEI: 61.000802/2020-57

6. Modalidade: Dispensa nº 33/2020

Objeto: Fornecimento e instalação de vidros na sede e em imóveis de propriedade da COHAB-LD

Valor: R\$ 10.209,42

Número do SEI: 61.000885/2020-84

7. Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de equipamentos e componentes de informática

Valor: Em fase de orçamento

Número do SEI: 61.000969/2020-18

Em análise documental ao que foi apresentado a esta Controladoria, e em analogia às perspectivas de resultado do sistema denominado PVPL, utilizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, de acordo com os quesitos que foram formulados, com base na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Habitação de Londrina COHAB-LD, considerando ainda as contratações acima numeradas de 1 a 7: Atende (A), Não Atende (N), Atende Parcialmente (AP) e Não se aplica (NSA). Com isso verificamos que:

Descrição dos quesitos para análise	Contratações						
	1	2	3	4	5	6	7
1. Valor está dentro do limite previsto no art. 81 incisos I e II do Regulamento Interno.	NSA	A	A	NSA	N	A	NSA



2. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade (Art. 79, Inciso I do Regulamento Interno)	A	A	A	NSA	NSA	A	NSA
3. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação e que justifique a dispensa ou inexigibilidade (Art. 79, Inciso II do Regulamento Interno)	A	A	A	A	A	A	A
4. Autorização da Autoridade Competente da COHAB-LD (Art. 79, Inciso III do Regulamento Interno)	A	A	A	A	A	A	A
5. Indicação do dispositivo da lei e deste Regulamento aplicável (Art. 79, Inciso IV do Regulamento Interno)	A	A	A	A	A	A	A
6. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a COHAB-LD (Art. 79, Inciso VIII do Regulamento Interno)	A	A	A	A	A	A	A
7. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre possibilidade de dispensa ou inexigibilidade na contratação, conforme o caso (Art. 79, Inciso IX do Regulamento Interno)	A	NSA	NSA	NSA	A	NSA	NSA
8. Prova de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Fazenda Pública Estadual, com a Fazenda Pública Municipal e com a Justiça do Trabalho (Art. 79, Incisos X a XIV do Regulamento Interno)	A	A	A	A	A	A	A
9. Ato de ratificação pela Autoridade Competente da COHAB-LD juntamente com comprovante de publicação na imprensa oficial respectiva, exceto para as hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 81 deste Regulamento (Art. 79, Inciso XV do Regulamento Interno)	A	NSA	NSA	NSA	A	NSA	NSA

Quadro 3 – Descrição dos quesitos para análise envolvendo contratações diretas realizadas pela COHAB-LD no período de Abril a Julho de 2020

Após análise dos contratos citados acima foi constatado como segue:

- a) Contrato item nº 1 – Quesito nº 1: Não se aplica, contrato de fornecedor exclusivo (inexigibilidade);



- b) Contrato item nº 4 – Quesito nº 1: Não se aplica, contrato se encontra em fase de orçamento;
 - c) Contrato item nº 5 – Quesito nº 1: Não atende, contrato com valor acima do limite permitido no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;
 - d) Contrato item nº 4 – Quesito nº 2: Não se Aplica, contrato se encontra em fase de elaboração, com numeração ainda não gerada;
 - e) Contrato item nº 5 – Quesito nº 2: Não se Aplica, contrato se encontra em fase de elaboração, com numeração ainda não gerada;
 - f) Contrato item nº 7 – Quesito nº 2: Não se aplica, contrato se encontra em fase de elaboração, com numeração ainda não gerada;
 - g) Contrato item nº 1 – Quesito nº 7: Se aplica, dispensa não se enquadra no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;
 - h) Contrato item nº 5 – Quesito nº 7: Se aplica, valor acima do limite permitido no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;
 - i) Contrato item nº 1 – Quesito nº 9: Se aplica, dispensa não se enquadra no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;
 - j) Contrato item nº 5 – Quesito nº 9: Se aplica, valor acima do limite permitido no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
- k) Em análise às situações acima constatadas, os contratos dos itens 4 e 7, em fase de elaboração, estão em conformidade;
- l) O contrato do item nº 1, inexigibilidade, está de acordo com os arts. 82 e 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, porém será necessária a verificação do parecer jurídico, o qual está anexado no Processo SEI de nº 61.000464/2020-53 e 61.000509/2020-90, se encontra com acesso restrito;
- m) O contrato do item nº 5, dispensa com valor acima do permitido no art. 81, incisos I e II do Regulamento Interno desta Companhia, será necessária a verificação do parecer jurídico, o qual está anexado no Processo SEI de nº 61.000802/2020-57 e 61.001151/2020-12, se encontra com acesso restrito.



- Memorando de nº 584/2020, enviado em 20 de agosto de 2020, com pedido de acesso aos pareceres jurídicos de números 36 e 79 para finalização da atividade.

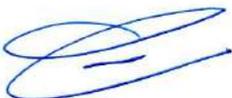
Resposta ao Memorando nº 584/2020: Foram enviados para esta Controladoria, no dia 20 de agosto de 2020:

- a) Portaria Conjunta nº 31 de 16 de novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Londrina através da súmula: “Estabelecer e fixar diretrizes gerais para a autuação e tramitação eletrônica de tipos de processos afetos à área da Procuradoria Jurídica da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI”, onde diz que os processos autuados como consulta jurídica deverão ser de nível de acesso restrito;
- b) Pareceres Jurídico de números 36/2020 e 79/2020 conforme solicitado.

Após análise dos pareceres ora mencionados e solicitados, verificou-se que:

- a) Parecer Jurídico nº 36/2020: “Entende-se pela possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 82, I, do Regulamento Interno e art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, uma vez que justificada a razão da escolha do fornecedor, por ser fornecedor exclusivo e haver necessidade de aquisição do transporte coletivo para atendimento dos funcionários que utilizam transporte público”, portanto o contrato do item nº 1 encontra-se em conformidade;
- b) Parecer Jurídico nº 79/2020: “feita uma análise estritamente jurídico-formal, não cabendo a esta advogada adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, manifesta-se no sentido de haver possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso VII do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 81, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab-Ld”, portanto o contrato do item nº 5 encontra-se em conformidade.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 012/2020 - Verificação das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia no período de Abril a Setembro de 2020’, em consulta ao Sistema



Conectus, foi verificado que no período de abril a setembro de 2020 em detrimento às obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia ocorreram as seguintes retenções com seus respectivos pagamentos:

- IRRF: R\$ 462.174,43
- PIS / PASEP: R\$ 8.098,75
- COFINS: R\$ 49.838,39
- CSRF: R\$ 1.185,85
- INSS: R\$ 1.237.790,20
- ISS: R\$ 103.305,02
- FGTS: R\$ 307.781,69

Os envios das informações a respeito das retenções dos tributos mencionados acima estão dispostos da seguinte forma:

- DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- DCTF-WEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos;
- EFD-REINF – Escrituração Fiscal Digital e Outras Informações Fiscais;
- EFD-CONTRIBUIÇÕES – Escrituração Fiscal Digital Contribuições (PASEP/COFINS);
- ECD – Escrituração Contábil Digital;
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- ISSQN – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- GEFIP / SEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social / Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- E-SOCIAL – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

O Departamento Contábil / Financeiro através do memorando nº 758/2020 atendeu ao que foi solicitado enviando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Encerramento Serviços Tomados de Abril a Setembro/2020;
- b) Recibos de Entrega da DCTF de Abril a Agosto/2020 (Prazo Set/2020 em nov/2020);
- c) Recibos de Entrega de EFD-Contribuições de Abril a Agosto/2020 (Prazo set/2020 em nov/2020);



- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital – ECD exercício 2019;
- e) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ECF exercício 2019;
- f) Recibo de Entrega da DCTFWeb de Abril a Setembro/2020 (original e retificadora).

Cópia da página da Receita Federal e-CAC demonstrando a situação “Fechada”, com data/hora do envio, nº do recibo e do protocolo da EFD-REINF Janeiro a Setembro/2020 (em virtude dos envios da EFD-REINF serem criptografados, são gerados recibos em *xml* e não como as demais declarações, motivo pelo qual apresentamos a cópia da tela da consulta do e-CAC).

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 013/2020 - Pagamentos efetuados pela Companhia no período de 11/06/2020 a 30/09/2020 no cumprimento de formalidades exigidas nos processos’, sobre análises das folhas de pagamentos dos meses de abril a setembro de 2020 à documentação enviada pela Seção de Pessoal direcionada a esta Controladoria e de acordo com a metodologia estabelecida nesta atividade foram constatados os seguintes fatos:

- a) Há diversidade de valores nos salários dos empregados com a função de Assistente administrativo, tanto transitórios quanto efetivos que são os seguintes:

Empregados transitórios: 01 (um) empregado com R\$ 10.642,99 (Dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), 04 (quatro) empregados com R\$ 5.020,53 (Cinco mil, vinte reais e cinquenta e três centavos), 04 (quatro) empregados com R\$ 3.906,40 (Três mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), 01 (um) empregado com R\$ 7.782,10 (Sete mil, setecentos e oitenta e dois mil e dez centavos) e 02 (dois) empregados com R\$ 5.607,64 (Cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Empregados efetivos: 01 (um) empregado com R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais), 01 (um) empregado com R\$ 4.746,90 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), 01 (um) empregado com R\$ 5.122,96 (Cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), 01 (um) empregado com R\$ 5.880,39 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), 05 (cinco) empregados com R\$ 5.933,12 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), 01 (um) empregado



com R\$ 6.342,29 (Seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), 03 (três) empregados com R\$ 6.449,67 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), 01 (um) empregado com R\$ 6.785,06 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e 02 (dois) empregados com R\$ 7.141,02 (Sete mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos).

- b) Houve penhora no salário do empregado *****³, ao que consta no Art. 833, Inciso IV da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2005 que diz:

“Art. 833. São impenhoráveis:

“IV- Os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º”; (Destaca-se)

- c) Houve alteração no salário do empregado *****⁴ no mês de agosto de 2020, obtendo um aumento no valor aproximadamente de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

De acordo com a análise do relatório Relação de Documentos Pagar/Pagos por Emissão Referência 11/06/2020 a 30/09/2020 extraído do Sistema Conectus, foram encontrados 04 (quatro) processos de pagamentos para verificação de conformidade entre os 25 (vinte e cinco) analisados, envolvendo a Procuradoria Jurídica e o Departamento Contábil/Financeiro, são eles:

D01: Verificar a origem da indenização trabalhista através do processo nº 0000535-65.2014.5.09.0129, paga no valor de R\$ 78.921,29 (Setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), parcela 01/06, localizada no SEI nº 61.000893/2020-21;

3 Empregado registrado na Companhia com matrícula sob n.º 791.001

4 Empregado registrado na Companhia com matrícula sob n.º 792.001



D03: Verificar a origem do processo nº 0000374-38.2015.5.09.0673 no qual houve um depósito recursal no valor de R\$ 388.662,19 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), localizada no SEI nº 61.001296/2020-13;

D15: Verificar qual o motivo do pagamento de dano moral no valor de R\$ 28.757,98 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) através do processo nº 0061602-12.2012.8.16.0014 localizada no SEI nº 61.001687/2020-38;

D25: Verificar pagamento realizado à empresa Trivale Administração S/A, no valor de R\$ 17.904,22 (Dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) sem as Certidões Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Municipal e Federal, localizada no SEI nº 61.001326/2020-91.

Ações sobre as verificações de conformidade:

-Envio de Memorando nº 883/2020 em 30/11/2020 através de SEI nº 61.002099/2020-11 ao Departamento Contábil / Financeiro pelo pagamento realizado à empresa Trivale Administração S/A, no valor de R\$ 17.904,22 (Dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) localizado no SEI nº 61.001326/2020-91 o qual possui ausência das Certidões Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Municipal e Federal;

-Envio de Memorando nº 884/2020 em 30/11/2020 através de SEI nº 61.002100/2020-16 à Procuradoria Jurídica pela verificação da origem da indenização trabalhista através do processo nº 0000535-65.2014.5.09.0129, paga no valor de R\$ 78.921,29 (Setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), parcela 01/06 localizado no SEI nº 61.000893/2020-21, da origem do processo nº 0000374-38.2015.5.09.0673 no qual houve um depósito recursal no valor de R\$ 388.662,19 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) localizado no SEI nº 61.001296/2020-13 e sobre o motivo do pagamento de dano moral no valor de R\$ 28.757,98 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) através do processo nº 0061602-12.2012.8.16.0014 localizado no SEI nº 61.001687/2020-38.

Resposta Memorando nº 883/2020 – SEI nº 61.002099/2020-11: Em 01/12/2020 o Departamento Contábil / Financeiro, através do Despacho Administrativo nº 963/2020 apresentou o documento



faltante. Diante da resposta apresentada a esta Controladoria, constatamos que este item está regularizado.

Resposta Memorando nº 884/2020 – SEI nº 61.002100/2020-16: Em 09/12/2020 a Procuradoria Jurídica, através dos Despachos Administrativos 971/2020, 973/2020 e 988/2020.

Diante ao exposto constatamos o que segue:

- a) Referente ao Despacho Administrativo nº 971/2020, denota-se que a demissão sem justa causa, ou seja, ausência de motivação, acarretou e vem acarretando ao longo do tempo prejuízo de grande valor financeiro para a Companhia com indenizações;
- b) Referente ao Despacho Administrativo nº 973/2020, o dano moral ocasionado a ser pago pela Companhia no valor de R\$ 53.043,97 (Cinquenta e três mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos) atualizados, houve um acordo judicial, acatado pela diretoria, no valor de R\$ 28.757,98 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) do principal e R\$ 6.390,66 (Seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) de honorários sucumbenciais, com isso a situação encontra-se regularizada.
- c) Referente ao Despacho Administrativo nº 988/2020, igualmente ao que fora relatado no item “a”, houve demissão sem justa causa com ausência de motivação do ato, além disso, contando com as 16 (dezesesseis) reclamatórias realizadas, 8 (oito) foram favoráveis pela reintegração dos empregados, com 3 (três) transitadas em julgado, o que poderá onerar ainda mais as finanças da Companhia.

Com base nesta situação, a realização de pagamentos de indenizações para empregados que já foram reintegrados e de outros que possivelmente serão, estão desta maneira onerando significativamente as finanças da Companhia. Com isso surge a necessidade de verificação se tais procedimentos ocorreram dentro das formalidades exigidas em lei, principalmente se foi observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos nos incisos LIV e LV, art. 5º da Constituição Federal, no âmbito administrativo, ou seja, processo administrativo. Desta

forma, através do SEI nº 61.002219/2020-81, em 16/12/2020 solicitamos parecer jurídico, através da Solicitação de Consulta Jurídica à Procuradoria nº 324/2020 quanto à possibilidade de ação regressiva contra o gestor pelos atos praticados, previsto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a não observância de aspectos formais os quais acarretaram prejuízos financeiros para a Companhia com as reintegrações e pagamentos de indenizações para os mesmos. Solicita ainda se existe a possibilidade de aplicação do art. 10 da Lei 8.429 de 2 de junho de 1992, em razão de que os atos praticados pelo gestor terem causado lesão aos cofres da Companhia e possibilidade de aplicação do art. 2º da Lei de Ação Popular nº 4.717 de 29 de junho de 1965, principalmente nos itens “b” e “d”, no que tange ao vício de forma e inexistência de motivação dos atos praticados.

Demanda nº 199949 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR: Em 17/12/2020 foi criada demanda ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR contendo o seguinte questionamento: “Sociedade de Economia Mista Municipal, regime CLT, pode rescindir contrato de trabalho de empregado público efetivo (concursado) sem justa causa? Ou seja, sem motivação do ato?” Foi respondido em mesma data que: “Para o tema em tela solicitamos que seja acionada a assessoria jurídica da entidade para que esta se manifeste, haja vista que o Canal de Comunicação não é instrumento hábil para realizar interpretação legislativa”. Desta forma aguardamos parecer da Procuradoria o qual já foi solicitado.

Com relação à ‘ATIVIDADE Nº 014/2020 - Elaboração do Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2021’, tem como seus objetivos:

- Fazer utilização do Programa mínimo pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR para a Unidade de Controle Interno na realização do Relatório Anual no que diz respeito ao exposto na Instrução Normativa nº 157/2021;
- Elaborar recomendações acerca de assuntos que estejam no escopo assim delimitado neste Plano de Atividades para o exercício de 2021 ou aos que forem alterados e suprimidos devido a sua relevância;
- Fornecer opinião através de relatório, denominado Relatório do Controle Interno, conforme IN 157/2021 – Modelo 7, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, referente ao exercício de

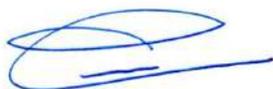


2020, assim como o seu devido encaminhamento ao setor responsável pelo envio dos Documentos da prestação de Contas do Exercício de 2020, conforme IN 157/2021 – Anexo 10;

- Avaliar o grau de implementação das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR;
- Verificação dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020, de acordo com a fidelidade das informações prestadas pela Companhia, com relação à Instrução Normativa nº 157/2021 de 19 de fevereiro de 2021;
- Fiscalização em licitações, principalmente modalidades de Contratação Direta pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 em seu Artigo 29;
- Fiscalização em Pagamentos efetuados pela Companhia no cumprimento de formalidades exigidas nos processos;
- Fiscalização de Contratos Administrativos, de acordo com o andamento dos mesmos que se encontram vigentes, quanto a execução físico-financeira, vigência, cumprimento de prazos, formalização tempestiva de aditivos, evitando incorreções e irregularidades;
- Acompanhamento da Execução Financeira, através de informações contábeis do sistema próprio da Companhia e verificação de medidas tomadas para recuperação de créditos vencidos quando for o caso;
- Verificação das principais obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia, através de recolhimento de suas respectivas guias;
- Verificação do cumprimento de prazos para o envio de dados mensais de Acompanhamento Mensal – SIM-AM, Atos de Pessoal – SIM-AP, Prestação de Contas PCA e Mural de Licitações – ML do Tribunal, através do *website* do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR será verificado se os departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos e de Obras estão atendendo os prazos estabelecidos para os envios de seus respectivos módulos;
- Acompanhamento e fiscalização para a elaboração de Manuais de Controles Internos nos departamentos da Companhia, o qual se encontra consubstanciado no Contrato nº 20/2020 da Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL.

4.1 Demais ações de análise desenvolvidas pelo Controle Interno

4.1.1 Preliminares



A análise foi conduzida com base nos Demonstrativos Contábeis e respectivas Notas Explicativas da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD em 31/12/2020, Relatório da Administração, Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis com Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Atas do Conselho Fiscal e Relatório.

4.1.2 Qualificação da Companhia

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD é uma sociedade por ações de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 1008 de 26 de agosto de 1965, com alterações impostas pela Lei Municipal nº 3936 de 24 de dezembro de 1986, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 78.616.760/0001-15, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20181385198.

A Companhia tem por finalidade:

- I- Produção e comercialização de unidades habitacionais, principalmente as de interesse social, obedecidas as Normas e critérios estabelecidos pelo Governo Municipal e pela Legislação Federal.
- II- Produção de programas de urbanização e/ou reurbanização de áreas, principalmente as ocupadas por favelas e habitações precárias, inclusive na aquisição de terrenos, amigável e judicialmente.
- III- Aquisição, urbanização e venda de imóveis.
- IV- Aquisição e venda de imóveis destinados à industrialização e que possam promover a oferta de mão-de-obra em localização de população carente, segundo as diretrizes da CODEL.
- V- Apoio a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário.

Em conformidade com a Nota 2.1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições a partir de diretrizes contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404/76, adotadas as alterações



pelas Leis nºs 11.638/2007 e 11.941/2009, normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Pronunciamentos, Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações e as instruções do Conselho Federal de Contabilidade, para mensurar os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A partir de 1º de julho de 2016, subordina-se ao regime jurídico previsto na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.3 Publicidade das Demonstrações Contábeis

A publicação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, contemplando o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras foram realizadas no Jornal Folha de Londrina, edição de 23 de abril de 2021, folhas 20 a 23 do Caderno de Classificados e no Diário Oficial do Paraná, edição nº 10918, folhas 70 a 74 em 23 de abril de 2021.

4.1.4 Comentários acerca do Relatório dos Auditores Independentes

Os Relatórios dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis encerradas nos períodos 31/12/2013 a 31/12/2017 foram realizadas pela STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA-EPP, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 07.791.963/0001-08 e assinados por seu Sócio Responsável Roberto Araújo de Souza, inscrito no Órgão de Classe nº CTCRC1SP242826/O-3 S “PR”.

Para a auditoria das demonstrações contábeis encerradas em 2018 foi contratada a AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede no Município de Rio Branco, Estado do



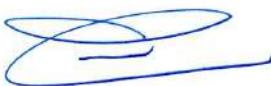
Acre, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 03.050.502/0001-15 e Atividade Econômica Principal 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e assinado por seu Sócio Responsável Hélio Sato, inscrito no Órgão de Classe sob nº 020609/O-1 PR.

Quanto à auditoria das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019 e de 31 de dezembro de 2020 foi firmado o Contrato de Administração nº 002/2020 de Prestação de Serviços Especializados de Auditoria Independente com a PARANÁ AUDITORES ASSOCIADOS S/S, com sede no Município de Curitiba, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 68.720.242/0001-93 e Atividade Econômica Principal 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária com emissão do e assinado por seu Diretor Responsável Celso André Geron, inscrito no Órgão de Classe sob nº 35004/O-9 PR.

O Relatório nº 002/2020, produzido pelos Auditores Independentes em 29 de março de 2021, refere-se ao exame das demonstrações contábeis da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e compreendeu a análise do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, do Resultado Abrangente, Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações de Fluxo de Caixa e das Demonstrações do Valor Adicionado resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Como resultado e conclusão dos exames empreendidos, a PARANÁ AUDITORES ASSOCIADOS S/S manifesta-se no parágrafo de ‘Opinião’ que as demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD em 31 de dezembro de 2020, assim como o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No parágrafo ‘Base para opinião’, a PARANÁ AUDITORES ASSOCIADOS S/S acrescenta que as auditorias foram conduzidas de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e acreditam que a evidência de auditoria obtida na análise é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião.



No parágrafo ‘Outros Assuntos – Manual de Procedimentos Internos’ manifestando-se que a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD possui várias normas disciplinando os procedimentos internos operacionais, contudo tais normas não estão descritas em um manual de normas e procedimentos de controles internos devidamente aprovado e implementado com um sistema informatizado integrado, dificultando a formação de opinião sobre possíveis distorções relevantes na elaboração das demonstrações financeiras e que são de responsabilidade da Administração da Companhia. Vale dizer que durante o exercício de 2020, através da Recomendação nº 004/2020 desta Controladoria, foi constatado a inexistência de manuais de controles internos nos departamentos da Companhia, havendo somente regramentos que são estabelecidos em resoluções e memorandos e também que segundo o que consta no Relatório 001/2020 da Auditoria Independente, referente ao exercício de 2019, a Companhia havia iniciado a fase do processo de implantação das normas dos procedimentos internos operacionais a partir do segundo semestre de 2019, sendo que tal expediente ainda encontrava-se em andamento. Desta forma, foi recomendado que o processo de implantação das normas dos procedimentos internos operacionais na elaboração de manuais de controles internos fosse finalizado, visando o estabelecimento de regras e padronizações específicas para cada área de atuação, em detrimento às boas práticas da governança corporativa. Em resposta, através do Memorando nº 789/2020, a diretoria respondeu que existe o procedimento licitatório por Dispensa, Art. 29, Inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 que contratou a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL através da Dispensa 041/2020 e Processo Administrativo Licitatório – PAL 039/2020, Contrato Administrativo nº 20/2020, assinado em 23/09/2020 cujo objeto contratual diz respeito a prestação de serviços visando adequações das atividades da Companhia, a fim de desenvolver o Planejamento Estratégico bem como, implantar práticas de *Compliance* e Regras de Governança Corporativa. Informa ainda, que os trabalhos objeto do referido contrato iniciaram-se em 23/09/2020, sendo o prazo de execução dos serviços de 14 (quatorze) meses e vigência contratual com início na assinatura do contrato e término em 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução. Sendo assim, matem-se o monitoramento da Atividade nº 009/2020 do Controle Interno, que está regularizada, com monitoramento da execução do já mencionado contrato.



Outro parágrafo que merece destaque é o denominado 'Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional'. Esse parágrafo foi mantido e apontam que a continuidade normal dos negócios da Companhia passa pela reversão de prejuízos acumulados na ordem de R\$ 121,925 milhões registrados no Patrimônio Líquido. No ano anterior (2019) o montante era de R\$ 113,659 milhões indicando um aumento de 7,3%. Também é oportuno salientar que o Fluxo de Caixa Operacional apresentou em 2020 saldo negativo de R\$ 8.629.317,69 (oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavo), aumento aproximado de 570% quando comparado com o exercício anterior, onde saldo negativo representa um aumento de ativos nesta demonstração.

Para reverter esse quadro a Administração busca alternativas para incrementar suas receitas e reduzir seus custos e aportes por parte dos acionistas controladores. Acrescentam que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 foram elaboradas sob o pressuposto de continuidade da entidade e que sua opinião não está ressalvada em função desse assunto.

No parágrafo 'Outros Assuntos' foi mencionada A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de atendimento às normas contábeis, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. De acordo com a opinião dos auditores independentes essa demonstração foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos no Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras.

No parágrafo 'Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do auditor' diz que a administração da Companhia não apresentou outras informações até a data base deste relatório.

Dois parágrafos seguintes: o primeiro trata da 'responsabilidade da administração e da governança pelo demonstrativo' e no outro das 'Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras'. Assim postulam sobre a responsabilidade da avaliação da capacidade da companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à sua continuidade operacional e de que os responsáveis pela governança são



aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Encerram o Relatório Circunstanciado manifestando que se comunicaram com os responsáveis pela governança quanto ao alcance dos trabalhos planejados à época da auditoria e das suas constatações significativas de auditoria.

4.1.5 Comentário complementar ao Relatório dos Auditores Independentes

Quanto às opiniões apresentadas nos Relatórios dos Auditores Independentes, nos últimos 3 (três) anos registramos o seguinte:

Exercício	Auditoria	Conclusão
2020	Paraná Auditores Associados S/S	Parecer sem ressalvas
2019	Paraná Auditores Associados S/S	Parecer sem ressalvas
2018	Audingá Auditores Independentes S/S	Parecer sem ressalvas

Quadro 4 – Conclusão das Auditorias nos 3 últimos exercícios

A Audingá Auditores Independentes S/S, mesmo com um parecer sem ressalvas, abriu um parágrafo de ‘Ênfase’ dispondo também sobre a falta de um manual de controles internos, entretanto, no parágrafo de ‘Base para Opinião’ justificou que a evidência de auditoria obtida era suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião nesses termos.

A dúvida quanto à capacidade de continuidade da companhia foi mantida, mas em parágrafo específico denominado ‘Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional’.

A auditoria da Paraná Auditores Associados S/S manteve o já fixado do ano anterior (2019). Registrando assim um parágrafo de ‘Outros Assuntos – Manual de Procedimentos Internos’ dispondo sobre a inexistência de normas que disciplinam os procedimentos de controles internos, mas que as mesmas não estão descritas em um documento ‘Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos’ dificultando a opinião sobre possíveis distorções relevantes na elaboração das demonstrações financeiras e que são da responsabilidade da Administração da Companhia.



Acrescenta, no mesmo parágrafo, que a partir do segundo semestre de 2019, a Companhia iniciou o processo de implementação das normas disciplinando os procedimentos internos operacionais.

No parágrafo 'Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional' registram que a continuidade dos negócios da Companhia está subordinada à reversão de seus prejuízos acumulados que somam R\$ 113 milhões registrados no Patrimônio Líquido. Acrescentam que como medida para reverter essa situação:

... a **Administração está buscando alternativas para incrementar suas receitas e reduzir seus custos** e aportes de recursos por parte dos acionistas controladores. (Destacou-se)

É importante registrar a sensível diferença entre as sociedades empresárias, uma vez que são constituídas com objetivos muito claros, essencialmente financeiro. As sociedades privadas se empenham na geração de lucros, empresas públicas e de economia mista tem seu objeto no interesse público, através de serviços prestados para a população.

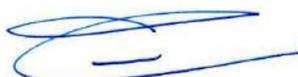
Entretanto, prejuízos devem ser sempre evitados em qualquer tipo de entidade e estão relacionados com as técnicas de administração empregadas na gestão em consonância com os recursos necessários que estarão a disposição, evitando colocar em risco sua existência.

A Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD é uma sociedade por ações de economia mista com viés social. A gestão deve perseguir o equilíbrio econômico/financeiro, inclusive para viabilizar a continuidade do atendimento dispensado à população do Município de Londrina.

4.1.6 Apontamentos de relatórios de Controles Internos passados

I - Análise dos Ativos da COHAB

A participação do 'Contas a Receber' em 35%, houve uma diminuição em comparação com os exercícios anteriores. O risco de perdas continua representativo, porém houve uma considerável diminuição com o registro de R\$ 61,2 milhões nas contas 'Prestações de Exercícios Anteriores' (R\$ 57,1 milhões) e 'Prestação do Exercício' (R\$ 4,1 milhões), nos exercícios de 2018 e 2019 eram R\$ 91,7 milhões e 88,8 milhões respectivamente. A Provisão para perdas constituídas está



registrada na ordem de R\$ 21,3 milhões, uma considerável diminuição de 51% com relação ao exercício anterior (nota 6 das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis). Como demonstra o quadro abaixo:

Conta no Balanço (em milhões R\$)	Valor 2020	%	Valor 2019	%	Valor 2018	%	Valor 2017	%	Valor 2016	%
Prestações a receber – curto prazo	9.426		9.922		9.436		9.250		9.988	
Devedores por vendas compromissadas e contratos – longo prazo	65.478		67.661		68.065		67.771		62.515	
Prestações a receber – longo prazo	35.733		43.016		43.106		51.130		54.288	
Sub- total	110.637	35%	120.599	38%	120.607	37%	128.151	39%	126.790	38%
Restante dos ativos	208.450	65%	199.969	62%	202.283	63%	197.166	61%	202.987	62%
ATIVO TOTAL	319.087		320.568		322.890		325.317		329.777	

Quadro 5 – Valores a receber versus outros ativos no Balanço

II - Patrimônio Líquido (PL)

O Balanço mostra R\$ 97,5 milhões como sendo o valor de Patrimônio Líquido em 2019. As mutações do patrimônio líquido indicam um acréscimo no saldo do PL passando a R\$ 102 milhões. Apesar dos sucessivos prejuízos contribuírem com um encolhimento na ordem de R\$ 10 milhões, houve a injeção de mesmo valor por integralização de capital aprovada na 158ª AGE, recompondo o patrimônio em relação ao ano anterior. Esses valores, referem-se a prática de adiantamentos para aumento de capital registrados no ano, aplicados no pagamento obrigações por empréstimos de financiamento CEF que se repetem ano após ano efetuados pelo acionista controlador Município de Londrina no valor de R\$ 10,2 milhões (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

4.1.7 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas estão distribuídas em 44 (Quarenta e quatro) notas tratando desde critérios de avaliação e procedimentos até o detalhamento da composição e movimentação de aspectos



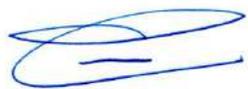
relevantes registrados nas Demonstrações Contábeis. Após a leitura e análise das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020, constata-se que estão elaboradas em conformidade com os procedimentos contábeis e alinhamento aos princípios da transparência, publicidade e legalidade.

4.1.8 Atas de reuniões do Conselho Fiscal

Na análise leitura das atas das reuniões do Conselho Fiscal no período de janeiro a dezembro/2020 as quais foram realizadas por vídeo conferência, tendo em vista orientações das autoridades públicas para que se evite qualquer tipo de aglomeração, e legislação concernente à questão da pandemia do Corona Vírus *Disease* - COVID-19 constatamos:

- a) As reuniões aconteceram de forma regular com frequência mensal com participação dos conselheiros;
- b) Em todas as reuniões está registrado a apresentação e apreciação pelos Conselheiros Fiscais dos Demonstrativos Financeiros dos valores apurados no mês anterior elaborado pelo Serviço de Contabilidade, com questionamentos e esclarecimentos pelo serviço de contabilidade;
- c) Em reunião do dia 18 de maio de 2020 há registro da entrega e vista do relatório de controles internos elaborado pela Controladoria-Geral do Município quanto ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- d) Em 30 de março de 2021, após exames efetuados e amparados no parecer emitido pelos Auditores Independentes da Empresa Paraná Auditores Associados S/S, emitiram Parecer dos Membros do Conselho Fiscal, que os documentos representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD em 31 de dezembro de 2020, e são de parecer que merecem a aprovação das contas pela Assembleia Geral.

Recomenda-se o encaminhamento deste relatório também para ciência dos membros do Conselho Fiscal, para que tenham conhecimento do seu teor e possam acompanhar as sugestões do Controle Interno da Companhia.



4.1.9 Indicadores

Acerca dos indicadores de desempenho o de liquidez geral, o qual demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos para pagar suas dívidas totais, para cada R\$ 1,00 de obrigação a Companhia dispôs de R\$ 1,47 para sua quitação, no exercício anterior estava na ordem de R\$ 1,44. A liquidez corrente, o qual demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos para pagar suas dívidas de curto prazo, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo a Companhia dispôs de R\$ 1,97 para sua quitação, no exercício anterior estava na ordem de R\$ 2,23. O de endividamento geral, que mostra o grau de endividamento da entidade, 68,03% do ativo estavam comprometidos com as obrigações assumidas, com diminuição de 1,55% com relação ao exercício anterior. E, para a composição do endividamento, cujo percentual indica a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total, 6% eram de curto prazo, ou seja, exigíveis em até 12 meses, no exercício anterior estava na ordem de 5,62%. A margem de lucro, a qual representa o grau de lucratividade de uma empresa, ficou na ordem de -25,20%, no exercício anterior estava na ordem de -35,56%.

5. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	Ressalva (1)
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	Ressalva (1)
Eficácia da aplicação das políticas	Ressalva (1)
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	Ressalva (2)
Indicadores Econômicos	Ressalva (2)
Realização da Receita e Renúncias	Regular
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (7 membros)
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	Regular
Conselho Fiscal	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (5 membros)



Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 2020	Regular
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	Regular
Fiscais e Tributárias	Regular
Sociais	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

Quadro 6 – Síntese das Avaliações do Controle Interno

6. Considerações relevantes quanto ao item 5 do Relatório

(Ressalva 1) Embora a entidade não possua contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho com o Município de Londrina, a Lei Municipal de Criação da COHAB nº 5496/1993 estabeleceu os motivos e objetivos da existência da mesma. A entidade vem atestando que desenvolve atividades para o Cumprimento de Metas visando a eficácia das políticas públicas e o interesse coletivo.

Com relação aos itens ‘Indicadores Financeiros’ e ‘Indicadores Econômicos’, no relatório do controle interno, realizado anteriormente pela Controladoria Geral do Município de Londrina, apresentou como ressalva os itens de indicadores financeiros e econômicos da síntese das avaliações como segue:

...visto que na definição real desses índices é necessária a apuração dos valores efetiva e absolutamente exatos na data de 31/12/19, o que pode estar prejudicado, em especial pelo citado grau de inadimplência que permanece alto, representando grande quantidade de créditos possivelmente vencidos e mantidos como recebíveis

De acordo com este aspecto, o motivo que levou à controladoria do município em não considerar qualquer número que pudesse ser apresentado em índices, foi o elevado grau de inadimplência, que poderiam estar vencidos e mantidos como recebíveis, onde a conta ‘Provisão de crédito para liquidação duvidosa’ estava na ordem de R\$ 42 milhões, já no exercício atual se encontra na ordem de R\$ 21,3 milhões, ou seja, uma diminuição de 51%, tal diminuição é proveniente de cumprimento de ação judicial nº 0000485-50.1994.8.16.0014 a qual determinava a baixa de R\$



26,7 milhões dos quais R\$ 16,8 milhões já estavam provisionados e a baixa da provisão foi realizada com a sentença da ação ora mencionada, sendo a diferença de R\$ 9,9 milhões foi reconhecida como prejuízo no balanço. Além disso a Companhia vem aplicando como regras e rotinas de cobrança ações administrativas para gerir da melhor forma seus recebíveis, como foi demonstrado na 'Atividade 010/2020 - Execução financeira da Companhia com ênfase na recuperação de créditos vencidos', a qual encontra-se com seu *status* regularizado/em monitoramento. Portanto não há motivo em não considerar tais índices que compõem o exercício de 2020. O resultado dos índices que foram apresentados encontram-se dentro dos padrões, com exceção de Endividamento Geral, com 68,03% (**Ressalva 2**) e Margem de Lucro, com -25,20% (**Ressalva 2**), este apesar de negativo, indicando que há prejuízo, houve uma melhora com relação ao exercício anterior que estava na ordem de -35,56%, vale dizer que a COHAB-LD, enquanto entidade sem fins lucrativos, presta serviços à coletividade, visando o bem estar social, bem como facilitar para que pessoas de baixa renda tenham condições de adquirir seus imóveis, com relação ao índice de Endividamento Geral, denota-se um grau elevado, sendo 68,03% do Ativo da Companhia estão comprometidos com dívidas, justifica-se pelas características operacionais da Companhia, que para fazer frente aos empreendimentos de interesse social, buscou financiamentos com recursos do FGTS. Contudo, vem apresentando prejuízos elevados durante os anos, deixando o resultado dos índices de Endividamento Geral e Margem de Lucro abaixo do ideal, por esta razão cabe ressalva para estes itens.

Com relação aos itens 'Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos' e 'Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas', estão sendo tomadas todas as providências a este respeito, como pode ser verificado na 'Atividade 010/2020 - Execução financeira da Companhia com ênfase na recuperação de créditos vencidos', do Controle Interno, a qual encontra-se com seu *status* regularizado/em monitoramento.

Com relação ao item 'Cumprimento das Obrigações' (Trabalhistas, Fiscais/Tributárias e Sociais), pode ser verificado na 'Atividade 012/2020 - Verificação das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais da Companhia no período de Abril a Setembro de 2020', do Controle Interno, a qual encontra-se com seu *status* regularizado, com seus recolhimentos e declarações de envio no prazo.



7. Demais ações desenvolvidas

Houve também neste período uma orientação que fora solicitada pela Diretoria para o Controle Interno, denominada Orientação nº 001/2020, com o assunto: Afastamento das atividades por 90 (noventa) dias para concorrer a pleito eleitoral, onde foi constatado o que segue:

1. Existe previsão ao que foi requerido no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/1990, onde a possibilidade de 3 (três) meses anteriores ao pleito é possível.
2. O requerente ao Processo SIP 9890/2020 é empregado público efetivo desta Companhia, exercendo suas funções em município diverso ao qual concorrerá ao pleito.
3. O empreendimento denominado *Santa Rosa*, localizado no município no qual o requerente concorrerá ao pleito, segundo Memorando nº 501/2020 do Departamento Imobiliário desta Companhia, estão com seus contratos de promessa de compra e venda devidamente quitados.

De acordo com a resposta à Demanda nº 194850 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE- PR, já foi verificada a legislação e acionada a assessoria jurídica no Parecer Jurídico nº 67/2020 como solicitado.

Ante ao exposto, foi orientado o que segue: “Cabe ao gestor, através de seu poder discricionário, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, optar pela possibilidade ou impossibilidade ao que foi requerido no Processo SIP 9890/2020, ademais, deve-se atentar para com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando assim que a Companhia faça mal uso do dinheiro público”.

Londrina, 29 de abril de 2021.



Nilton Paulo Stremel

Controlador Interno

Portaria nº 048/2020

Jornal Oficial do Município nº 4044

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2020, da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

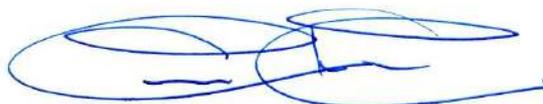
A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações/ orientações:

Ratifico a Ressalva constante do item 5 do Relatório do Controle Interno:

- a) Ratifico a Ressalva (1) constante do item “5” do Relatório do Controle Interno ‘Planos e Políticas da Empresa’, onde a Companhia mesmo não possuindo um contrato de gestão vem atestando que desenvolve atividades para o Cumprimento de Metas visando a eficácia das políticas públicas e o interesse coletivo;
- b) Ratifico também a Ressalva (2) constante do item “5” de mesmo Relatório ‘Execução Financeira’, onde a Companhia vem apresentando prejuízos elevados durante os anos, deixando o resultando dos índices de Endividamento Geral (68,03%) e Margem de Lucro (-25,20%) abaixo do ideal.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 29 de abril de 2021.



Nilton Paulo Stremel
Controlador Interno
Portaria nº 048/2020
Jornal Oficial do Município nº 4044